



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.

Data: 01/02/2007.

Iniciada às 10H e encerrada às 11H25M.

Aprovada em 01/02/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 3

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos:

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião.
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 5 a 18 de Janeiro de 2007;
- 3 – Comunicação de faltas à reunião extraordinária de 7 de Dezembro de 2006, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, dos Sr.s Jorge Manuel Pereira Rodrigues e José António Marcos Soares – Para conhecimento;
- 4 – Pedido de transporte da Adeliçor – Para ratificação;
- 5 – Pedido de transportes da Associação de Atletismo do Pico – Para ratificação;

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 01-02-2007.

28
24
M
fs.
M
R



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9660-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

- 6 – Pedido de transporte da Associação de Patinagem do Pico – Para ratificação;
- 7 – Nomeação de um "interlocutor" municipal para o processo de preparação de propostas de revisão/actualização do zonamento para o segundo triénio de vigência do CIMI – (Imposto Municipal sobre Imóveis) – Para ratificação;
- 8 – Permuta de terreno e aprovação da minuta do contrato, da construção de cemitério no lugar do Monte – Para decisão;
- 9 – Aprovação de Plano de Trabalhos e de Pagamentos da Empreitada de Construção de Parque de Campismo da Madalena – Para decisão;
- 10 – Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 31/01/2007 – Para conhecimento;

II – Projectos de Arquitectura – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 016/2005, de João Rodrigues Marcos.
- 2 – Processo n.º 057/2006, de Mafalda Maria Soares.
- 3 – Processo n.º 079/2006, de Hermínio Manuel Garcia Lourenço.
- 4 – Processo n.º 082/2006, de Maria de Fátima Rodrigues Casals Braga.
- 5 – Processo n.º 087/2006, de Maria João Marcos Garcia Teixeira.
- 6 – Processo n.º 089/2006, de Agostinho, Gonçalves & Gabriela, Lda.
- 7 – Processo n.º 108/2006, de José Eduardo Soares.
- 8 – Processo n.º 005/2007, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda.
- 9 – Processo n.º 009/2007, de Márcio Orlando Ribeiro Rodrigues.

III – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 107/2006, de José Manuel da Costa Neves.

IV – Projectos de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 076/2006, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda.
- 2 – Processo n.º 080/2006, de Carlos Alberto da Silva.
- 3 – Processo n.º 088/2006, de Humberto Lemos da Rosa.
- 4 – Processo n.º 096/2006, de Ruben Fernando Neves da Silva.

28
25
An
Ls.
Ruben
R



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PINHO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
26

M
J.S.
Mudry
R

V – Loteamento – Para deliberação.

1 – Processo n.º 003/2006, de Ricardo Manuel Pereira Santos e José Garcia de Andrade.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

Vereadores: José António Marcos Soares.

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a Funcionária da Biblioteca, Sra. Fernanda Medeiros, a Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Goulart, Secretária da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia. -----

Proposta ao Executivo: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

27

Fr.
André

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados os pontos não constante da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

- 1 – Pedido de apoio de transporte da Escola Profissional do Pico - Para ratificação; -----
- 2 – Alteração da minuta de contrato de trabalhos a mais e pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena" – Para decisão; -----
- 3 – Alargamento de horário à Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, para os bailes de Carnaval, nos dias 10, 17 e 19 de Fevereiro – Para decisão; -----
- 4 – Alargamento de horário ao café CIBERPICO, no dia 03 de Fevereiro – Para decisão. -----
- 5 – Alargamento de horário à Casa do Povo da Criação Velha, para os bailes de Carnaval, nos dias 17 e 19 de Fevereiro – Para decisão. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Pedido de apoio de transporte da Escola Profissional do Pico - Para ratificação. -----
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º ----, de 16/01/2007, da Escola Profissional do Pico, a solicitar transporte para o dia 07 de Fevereiro, para uma visita de estudos ao recinto da Central Termoeléctrica em São Roque, bem como o despacho do Sr. Vereador a autorizar o pedido, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, no transporte solicitado. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
28

M
F.
Ander
R

2 – Alteração da minuta de contrato dos trabalhos a mais e pedido de prorrogação de prazo da Empreitada de “Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena” – Para decisão.

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe de Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a informação n.º 107, de 31/01/07, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, sobre o assunto acima mencionado, que a seguir se transcreve:

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA;

Considerando as medições e orçamento dos trabalhos a mais, a menos e não previstos, apresentados pelo empreiteiro, decorrentes de erros e omissões de projecto, devidamente analisados pela fiscalização e aprovadas em reunião camarária de 14 de Dezembro de 2006;

Considerando a aprovação da minuta de contrato adicional, em reunião camarária de 11 de Janeiro corrente;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo de execução da obra atendendo à execução de trabalhos a mais;

Considerando a reclamação apresentada pelo empreiteiro, no sentido de se incluir no contrato adicional a cláusula que se transcreve: “*Na sequência dos mencionados trabalhos a mais e não previstos, o prazo de execução da empreitada é prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sendo o pagamento dos mesmos, efectuado mediante auto de medição*”;

Atendendo que a clausula em apreço está em conformidade com o artigo 151º, nº 2 do DL 59/99, de 2 de Março;

Considerando o competente parecer da fiscalização, que se transcreve: “*Tendo por base o exposto no presente ofício, a fiscalização concorda com o pedido, mas julga o prazo demasiado extenso. Assim sendo, a fiscalização propõe que se conceda a prorrogação de prazo mas apenas por mais 30 dias, pois a percentagem dos trabalhos a mais em relação ao valor contratual é inferior a 3%*”;

Considerando que foram cumpridos os preceitos legais estabelecidos no DL 59/99, de 2 de Março; Propõe-se que o dono da obra, em conformidade com DL59/99, de 2 de Março, e reportando-se ao parecer da fiscalização, autorize a prorrogação de prazo por mais 30 dias e aprove a inclusão da aludida clausula com a seguinte redacção: “*Na sequência dos mencionados trabalhos a mais e não previstos, o prazo de execução da empreitada é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sendo o pagamento dos mesmos, efectuado mediante auto de medição*”;

Em conformidade com o artigo 160º/3 do citado diploma legal DL 59/99, de 2 de Março, deverá o empreiteiro apresentar, para posterior aprovação pelo executivo, um novo plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos.”

Handwritten signature and initials:
A.
F.
Nunes
de

O Sr. Presidente interveio questionando os Serviços sobre qual o documento que ficará depois no processo desta empreitada aprovado em reunião de câmara e rubricado por toda a vereação, será esta informação ou uma minuta nova rubricada por todos. -----

Perguntou ainda, se a prorrogação de prazo implica alterar uma minuta que já foi em anterior reunião de câmara aprovada e rubricada por toda a vereação. -----

A Dra. Sílvia interveio respondendo que os serviços não possuíam uma minuta nova, e que a prorrogação de prazo não implica alterar uma minuta, no entanto, a Ediffer solicitou que fosse introduzida esta cláusula no contrato adicional. Os serviços entendem que não há inconveniente nenhum, uma vez que consultada a fiscalização, entende-se que a prorrogação de prazo não deve ser de 60 dias conforme o solicitado pela Ediffer, mas sim de 30 dias conforme o parecer da fiscalização, acima mencionado. -----

O Sr. Presidente interveio dizendo que em fase desta informação, o executivo está em condições de decidir autorizar a prorrogação de prazo por mais 30 dias, em conformidade com o parecer da fiscalização. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de prorrogação do prazo por mais 30 dias à Ediffer, da Empreitada de Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena. -----

3 – Alargamento de horário à Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, para os bailes de Carnaval, nos dias 10, 17 e 19 de Fevereiro – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o requerimento da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, datado de 30 de Janeiro de 2007, solicitando o alargamento de horário até às 4.00 horas, para os bailes de Carnaval nos dias 10, 17 e 19 de Fevereiro, bem como a informação n.º 72/2007, de 30/01/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----
"As licenças solicitadas pela Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, para realização de bailes de Carnaval nos dias 10, 17 e 19 de Fevereiro de 2007 estão em condições de ser emitidas, pois cumprem todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, à excepção do horário pretendido, senão vejamos:

No seguimento da minha Informação nº 55/2007, do parecer da Coordenadora do GEP, Dr.ª Sílvia Simões Sêco, no qual entende existir um lapso na redacção do art. 13º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, solicitando nova análise ao processo, e considerando o requerimento da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, no qual se compromete a respeitar as exigências do supra citado artigo, entende-se o seguinte:



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX: 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M
F.
Mudry
R

Sendo que existe uma Licença de Utilização para Bar, a entidade em questão apenas poderá realizar os bailes pretendidos no horário entre as 22:00h e as 02:00h, conforme estipula o artº 11º, nº 1, c), do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, relativamente a bares.

O horário não poderá ser alargado pela Câmara Municipal, nos termos do actual art. 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento, uma vez que o alargamento apenas se refere aos estabelecimentos previstos no art. 12º, designadamente: estabelecimentos de jogos e máquinas de diversão, farmácias, funerárias, hotéis, hospedarias, estações de serviço e postos de venda de carburantes e lubrificantes.

Ora, este preceito não tem sentido na forma como aparece redigido, uma vez que só permite à Câmara Municipal autorizar o alargamento de horário àquele tipo de estabelecimentos mencionados no art. 12º.

Por este motivo, entende-se que houve um lapso na redacção do art. 13º, e que quando refere no nº 1 "A Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo anterior, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município.", deverá entender-se que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados nos artigos anteriores..., abrangendo desta forma qualquer tipo de estabelecimento, deixando ao critério do Executivo Camarário as autorizações de alargamento de horários naquelas épocas já referidas.

Concomitantemente, fazendo uma interpretação correctiva deste preceito - art. 9º, nº 1 do Código Civil : *A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstruir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.*" – entende-se que este alargamento de horário é passível de ser remetido à Câmara Municipal para eventual autorização."

O Sr. Vereador José António Soares interveio comunicando que não tem rigorosamente nada contra o alargamento de horário pedido até às 4.00 horas da manhã, no entanto, estranha que só agora passado muito tempo é que o Gabinete de Estudos e Planeamento tenha detectado esta gralha no regulamento municipal. Porque foram pedidos durante estes anos sucessivamente por



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
3850-324 MADALENA DO RIOCO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M
F.
André
R

várias instituições e vários estabelecimentos concelhios, pedidos de alargamento de horários e que não foram autorizados, porque não estava previsto no nosso regulamento, acho que á aqui um desfaseamento temporal, que me parece realmente mal. -----

A Dra. Sílvia interveio discordando com o Sr. Vereador José António Soares, porque que todos os pedidos de alargamento de horário tem sempre vindo a reunião de Câmara, como o pedido das várias e sucessivas festas de Santa Maria Madalena, efectivamente o Gabinete de Estudos e Planeamento nunca deu atenção a este artigo, nunca o viu como o artigo, mas sempre nos artigos, e efectivamente o que nunca fez foi chamar a atenção para esta gralha. -----

Salientou ainda, que esta gralha foi chamada a atenção na sua ausência no mês de Dezembro, mas de resto outros pedidos tem vindo a reunião de câmara, e é de conhecimento geral que não foram considerados porque se situavam em zonas habitacionais, e assim entendeu-se que não deveriam estar alargados até às 4.00 horas da manhã. -----

O Sr. Vereador José António Soares interveio salientando o que se passou o ano passado relativamente à Filarmónica da Madalena e à Casa do Povo da Criação Velha, que só foi autorizado o alargamento de horário até às duas da manhã, no entanto não se opõe ao alargamento de horário até às 4.00 horas. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de alargamento de horário à Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, para os Bailes de Carnaval, nos dias 10, 17 e 19 de Fevereiro, até às 04.00 horas, a tipo excepcional, em conformidade com o Regulamento Municipal e com a informação acima transcrita. -----

4 – Alargamento de horário ao café CIBERPICO, no dia 03 de Fevereiro – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o requerimento do Café CIBERPICO, datado de 30 de Janeiro de 2007, solicitando o alargamento de horário até às 4.00 horas, para comemoração de aniversário do Café, no dia 03 de Fevereiro, bem como a informação n.º 74/2007, de 30/01/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.948
LARGO CARDINAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO RICO
TELEF: 292.628.700
TELEFAX: 292.628.748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
32
A
f.1.
Lurdes
R

"No seguimento do requerimento apresentado pelo Café CiberPico, para realização da sua Festa de Aniversário no dia 3 de Fevereiro próximo, com alargamento do seu horário de encerramento (que é às 02:00h) até às 04:00h, entende-se o seguinte:

O horário não poderá ser alargado pela Câmara Municipal, nos termos do actual art. 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento, uma vez que o alargamento apenas se refere aos estabelecimentos previstos no art. 12º, designadamente: estabelecimentos de jogos e máquinas de diversão, farmácias, funerárias, hotéis, hospedarias, estações de serviço e postos de venda de carburantes e lubrificantes.

Ora, este preceito não tem sentido na forma como aparece redigido, uma vez que só permite à Câmara Municipal autorizar o alargamento de horário àquele tipo de estabelecimentos mencionados no art. 12º.

Por este motivo, entende-se que houve um lapso na redacção do art. 13º, e que quando refere no nº 1 "A Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo anterior, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município.", deverá entender-se que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados nos artigos anteriores..., abrangendo desta forma qualquer tipo de estabelecimento, deixando ao critério do Executivo Camarário as autorizações de alargamento de horários naquelas épocas já referidas.

Concomitantemente, fazendo uma interpretação correctiva deste preceito - art. 9º, nº 1 do Código Civil : *A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstruir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.* – entende-se que este alargamento de horário é passível de ser remetido à Câmara Municipal para eventual autorização."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de alargamento de horário ao Café CIBERPICO, para comemoração do aniversário, no dia 03 de Fevereiro, até às 04.00 horas, a tipo excepcional, em conformidade com o Regulamento Municipal e com a informação acima transcrita, ausentou-se da sala por impedimento legal a Sra. Vereadora Maria de Lurdes Silva. _____

M
fs-
André
R

5 – Alargamento de horário à Casa do Povo da Criação Velha, para os bailes de Carnaval, nos dias 17 e 19 de Fevereiro – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o requerimento da Casa do Povo da Criação Velha, datado de 30 de Janeiro de 2007, solicitando o alargamento de horário até às 4.00 horas, para os bailes de Carnaval nos dias 17 e 19 de Fevereiro, bem como a informação n.º 64/2007, de 30/01/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“As licenças solicitadas pela Casa do Povo da Criação Velha, para realização de bailes de Carnaval nos dias 17 e 19 de Fevereiro de 2007 estão em condições de ser emitidas, pois cumprem todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, à excepção do horário pretendido (das 21h às 04h), senão vejamos:

Tendo em conta que o Regulamento Geral do Ruído e o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos, nada referem em matéria de horário, recorremos, por analogia, ao **Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais**.

Assim, sendo que existe uma Licença de Utilização para Bar, a entidade em questão apenas poderá realizar os bailes pretendidos no horário entre as 22:00h e as 02:00h, conforme estipula o artº 11º, nº 1, c), do **Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais**, relativamente a bares.

O horário não poderá ser alargado pela Câmara Municipal, nos termos do actual art. 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento, uma vez que o alargamento apenas se refere aos estabelecimentos previstos no art. 12º, designadamente: estabelecimentos de jogos e máquinas de diversão, farmácias, funerárias, hotéis, hospedarias, estações de serviço e postos de venda de carburantes e lubrificantes.

Ora, este preceito não tem sentido na forma como aparece redigido, uma vez que só permite à Câmara Municipal autorizar o alargamento de horário àquele tipo de estabelecimentos mencionados no art. 12º.

Por este motivo, entende-se que houve um lapso na redacção do art. 13º, e que quando refere no nº 1 “A Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo anterior, em épocas festivas



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

34

M
1.
Lundy
R

tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município." , deverá entender-se que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados nos artigos anteriores..., abrangendo desta forma qualquer tipo de estabelecimento, deixando ao critério do Executivo Camarário as autorizações de alargamento de horários naquelas épocas já referidas.

Concomitantemente, fazendo uma interpretação correctiva deste preceito - art. 9º, nº 1 do Código Civil : *A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstruir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.* – entende-se que este alargamento de horário é passível de ser remetido à Câmara Municipal para eventual autorização."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de alargamento de horário à Casa do Povo da Criação Velha, para os Bailes de Carnaval, nos dias 17 e 19 de Fevereiro, até às 04.00 horas, a tipo excepcional, em conformidade com o Regulamento Municipal e com a informação acima transcrita. -----

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos. -----

1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. -----

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
33
M
f.c.
Mudley
R

2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 5 a 18 de Janeiro de 2007. -----

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 5 a 18 de Janeiro de 2007, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – Comunicação de faltas à reunião extraordinária de 7 de Dezembro de 2006, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, dos Sr.s Jorge Manuel Pereira Rodrigues e José António Marcos Soares – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 18/24, de 07/01/08, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, comunicando as faltas dos Sr.s Jorge Rodrigues e José António Soares, à reunião extraordinária do dia 7 de Dezembro, da supra identificada Associação, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

4 – Pedido de transporte da Adeliaçor – Para ratificação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 020/2007, de 16/01/2007, da ADELIAÇOR, a solicitar transporte para o dia 19 de Janeiro, do Cais da Madalena até São Roque, no âmbito de uma reunião referente ao Estudo Estratégico do Turismo, bem como o despacho do Sr. Vereador a autorizar o pedido, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, no transporte solicitado. -----

5 – Pedido de transportes da Associação de Atletismo do Pico – Para ratificação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, o ofício n.º 22/2007, de 19/01/2007, da Associação de Atletismo do Pico, a

M. f.
Audy
R

solicitar transportes para os dias 21 e 22 de Janeiro, no âmbito da XVII Corrida dos Reis – Edição 2007, bem como o despacho do Sr. Vereador a autorizar os transportes solicitados, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, nos transportes solicitados. -----

6 – Pedido de transporte da Associação de Patinagem do Pico – Para ratificação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 0134-APP-2006-2007, de 23/01/2007, da Associação de Patinagem do Pico, a solicitar transporte para o dia 27 de Janeiro, no âmbito do Encontro das Escolinhas do Desporto, bem como o despacho do Sr. Vereador a autorizar o transporte solicitado, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, no transporte solicitado. -----

7 – Nomeação de um “interlocutor” municipal para o processo de preparação de propostas de revisão/actualização do zonamento para o segundo triénio de vigência do CIMI – (Imposto Municipal sobre Imóveis) – Para ratificação. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a circular n.º 8\2007 - AG, de 17/01/2007, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a sugerir nomeação de um “interlocutor” municipal para o processo de preparação de propostas de revisão/actualização do zonamento para o segundo triénio de vigência do CIMI, bem como o despacho do Sr. Vereador a nomear o Engenheiro Manuel António Sançana, para interlocutor, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, na nomeação do Eng.º Manuel António Sançana. -----

M. P.
Audy
R



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9690-324 MADALENA DO PINHO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

8 – Permuta de terreno e aprovação da minuta do contrato, da construção de cemitério no lugar do Monte – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 34, de 12/01/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, sobre a permuta de terreno para construção de cemitério no lugar do Monte, bem como a minuta de contrato do mesmo, que a seguir se transcrevem: -----

“Na sequência do ofício apresentado pelos Presidentes da Junta de Freguesia da Candelária e da Irmandade de Santo António do Monte, demonstrando a intenção de construir um cemitério no lugar do Monte, freguesia da Candelária, cumpre-me informar que:

Os proponentes pretendem construir um cemitério na aludida freguesia da Candelária, num terreno pertencente ao Sr. Francisco Fernando Gonçalves, sito no Monte de Baixo, com a área de 33 ares (3.300 m²), confrontando a Norte com Manuel Eduíno Sousa, Sul com Manuel Joaquim Laranjo, Leste com parque e Oeste com Manuel Urbano Sousa Dias, inscrito sob o artigo 11.699 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o número 01428/171106;

O Município da Madalena é proprietário de um terreno sito no Caminho do Pocinho, freguesia da Candelária, com a área de 16 ares (1.600 m²), confrontando a Norte com Rosa de Lurdes de Sousa, Sul com Caminho Municipal, Leste com António Rodrigues Pereira Brás e Oeste com José Albino de Castro, inscrito sob o artigo 11.579 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o número 01408/220906;

Pelo ofício supra mencionado, vêm os aludidos preponentes solicitar a permuta dos terrenos pertencentes ao Sr. Francisco Fernando Gonçalves e ao Município da Madalena;

Atendendo que foi efectuada a respectiva avaliação dos terrenos, conforme informação do Gabinete Técnico desta autarquia;

Face ao exposto, e em conformidade com o artigo 64º/1, f) da lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o executivo poderá autorizar a permuta dos terrenos atrás descritos.”



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9980-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 252 628 700
TELEFAX. 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

38

M. J.
Muders

“Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e sete, nesta Vila da Madalena, perante mim, Fernando António Correia Prata Evangelho, Técnico Superior de 1ª classe da Câmara Municipal da Madalena, e Notário Privativo da mesma Câmara, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Jorge Manuel Pereira Rodrigues, natural da freguesia e concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1-2ª, Freguesia e Concelho da Madalena, Portador do Bilhete de Identidade número 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo e Cartão de Contribuinte número 140175873 da Repartição de Finanças da Madalena, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, pessoa colectiva número 512070946 e em sua representação, com os poderes que lhe são legalmente conferidos pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea a) do Decreto Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por 1º Outorgante; --

Segundo - Francisco Fernando Gonçalves, natural da freguesia _____ e concelho da Madalena, residente _____, Freguesia de _____ e Concelho da Madalena, Portador do Bilhete de Identidade número _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____ e Cartão de Contribuinte número _____ da Repartição de Finanças da _____, doravante designado por 2º Outorgante; -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade a que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por ser do meu conhecimento pessoal. -----

-----Em conformidade com a deliberação tomada em reunião ordinária do executivo camarário de ____ de _____ de 2006; ---

É celebrada a presente escritura de permuta que se regerá pelas seguintes cláusulas: -Primeira: -----

-----O 1º Outorgante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no Caminho do Pocinho, freguesia da Candelária, com a área de 16 ares (1.600 m2), confrontando a Norte com Rosa de Lurdes de Sousa, Sul com Caminho Municipal, Leste com António Rodrigues Pereira Brás e Oeste com José Albino de Castro, inscrito sob o artigo 11.579, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o número 01408/220906 e registado a seu favor sob a cota G-um; -----

M. F. C.
Madalena
de



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA N.º 138
9860-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 282 628 700
TELEFAX 282 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Segunda: -----

O 2º Outorgante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no Monte de Baixo, freguesia da Candelária, com a área de 33 ares (3.300 m2), confrontando a Norte com Manuel Eduino Sousa, Sul com Manuel Joaquim Laranjo, Leste com parque e Oeste com Manuel Urbano Sousa Dias, inscrito sob o artigo 11.699, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o número 01428/171106 e registado a seu favor sob a cota G-um; -----

Terceira: -----

Os outorgantes permutam os prédios rústicos acima descritos, dando o 1º outorgante o prédio descrito na cláusula primeira e recebendo em troca, do 2º outorgante o prédio descrito na cláusula segunda, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: ---

Quarta: -----

Ao prédio rústico objecto de permuta descrito na cláusula primeira é atribuído o valor patrimonial de 4.928,00€; -----

Ao prédio rústico objecto de permuta descrito na cláusula segunda é atribuído o valor patrimonial de 10.164,00€. -----

Quinta: -----

A permuta dos prédios rústicos descritos nas cláusulas 1ª e 2ª será efectuada livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

Sexta: -----

O presente contrato fica subordinado aos principios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento, o direito à execução específica, nos termos dos artigos 442º nº 3 e 830º nº 1 e 3 do Código Civil. -----

28
40
M
P.
Mudal
R

Sétima: -----

Todas as questões e litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento e incumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidos por acordo, serão dirimidos no Tribunal Judicial de São Roque do Pico. -----

Oitava: -----

Ambos os outorgantes aceitam as cláusulas e termos deste contrato e, comprometem-se a cumprir as obrigações que aqui assumiram. -----

Em tudo o mais regerá a legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Exibiram: -----

(Documentos anexos)

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea de ambos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a permuta de terreno entre a Câmara Municipal da Madalena e o Sr. Francisco Fernando Gonçalves, para construção do Cemitério do Monte, bem como, a minuta do contrato. -----

9 – Aprovação de Plano de Trabalhos e de Pagamentos da Empreitada de Construção do Parque de Campismo da Madalena – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 69, de 23/01/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal Lda;

28
41
M
F.
Muller
R

Considerando a adjudicação de trabalhos a mais, conforme deliberação camarária de 28 de Dezembro de 2006;

Considerando o pedido da autarquia para o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos, de modo que a prorrogação de prazo não ultrapasse o início de Julho do corrente ano;

Considerando o novo plano de trabalhos actualizado, prevendo para terminus da obra o dia 11 de Julho próximo;

Considerando o competente parecer favorável da Fiscalização, que se anexa;

Atendendo que o empreiteiro cumpriu o disposto na primeira parte do n.º 3 do artigo 160.º do DL 59/99, de 2 de Março, que se transcreve: *“Em quaisquer situações em que, por facto não imputável ao empreiteiro e que se mostre devidamente justificado, se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, deverá aquele apresentar um novo plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos (...)”*;

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 160.º do supra citado diploma legal, deverá o dono da obra se pronunciar sobre estes documentos, podendo, no caso presente e, reportando-se ao referido parecer da fiscalização, aprovar os mesmos.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e de pagamentos da empreitada de construção do Parque de Campismo da Madalena, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

10 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 31 de Janeiro de 2007. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia trinta e um de Janeiro, cujo total de disponibilidades era de quatrocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

II – Projectos de Arquitectura – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 016/2005, de João Rodrigues Marcos. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0085/2007 de 25/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente pretende proceder à ampliação da sua moradia sita à Rua João Lima Whitton da Terra, Areia Larga, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros definidos no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Urbanizável da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo n.º 057/2006, de Mafalda Maria Soares. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0017/2007 de 10/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“A requerente pretende proceder à legalização da ampliação ocorrida na moradia de sua pertença, sita na Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbanizável da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, tendo a requerente apresentado peças desenhadas que cumprem a condição imposta.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Processo n.º 079/2006, de Hermínio Manuel Garcia Lourenço. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0064/2007 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature that appears to be 'Helder'.

"O requerente pretende proceder à construção de uma moradia de veraneio, num prédio do qual é promitente adquirente, sito na Estrada Barca-Cachorro, Formosinha, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

4 – Processo n.º 082/2006, de Maria de Fátima Rodrigues Casals Braga. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0037/2007 de 15/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente pretende proceder à construção de uma esplanada coberta de apoio ao seu estabelecimento, num terreno sito à Rua Ouvidor Medeiros, do qual é usufrutuária, apresentando autorização da proprietária.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, tendo a requerente concordado com o mesmo em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
48

M. J. S.
Handy
R

5 – Processo n.º 087/2006, de Maria João Marcos Garcia Teixeira. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0068/2007 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente pretende proceder à construção de uma moradia num terreno de sua propriedade, sito à Avenida Padre Nunes da Rosa, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos constantes do PDM, para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, dada a alteração ocorrida na implantação.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

6 – Processo n.º 089/2006, de Agostinho, Gonçalves & Gabriela, Lda. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0063/2007 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente pretende proceder à construção de um edifício de Turismo em Espaço Rural, num prédio de sua propriedade, sito ao Cabeço das Casas, Bandeiras.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu pareceres favoráveis por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, Autoridade Concelhia de Saúde e Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Igualmente, o requerente, em sede de audiência prévia, assumiu a responsabilidade por garantir o abastecimento de água ao empreendimento.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado à garantia do abastecimento de água."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado à garantia do abastecimento de água, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

7 – Processo n.º 108/2006, de José Eduardo Soares. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0046/2007 de 16/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente pretende proceder à construção de uma moradia de veraneio, num terreno de sua propriedade, sito na Pontinha, São Caetano.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, conformando-se no essencial com a Informação Prévia n.º 023/2005, aprovada em 2006/01/26.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

8 – Processo n.º 005/2007, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0069/2007 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente pretende proceder à construção de uma moradia num terreno de sua propriedade, sito no Loteamento da Formosinha, Lote n.º 9, Madalena.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA-DO-PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
46
M
F.
Mudry
R

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

9 – Processo n.º 009/2007, de Márcio Orlando Ribeiro Rodrigues. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0088/2007 de 26/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente pretende proceder à demolição das ruínas de uma moradia danificada pelo sismo, e proceder à construção de uma moradia, num prédio do qual é promitente adquirente, sito à Rua Miragaia do Norte, Bandeiras.

Dado o estado de ruína do existente, é justificável a sua demolição, respeitando a pretensão o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros definidos no Regulamento do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

III – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 107/2006, de José Manuel da Costa Neves. -----

Foram apresentadas ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, as informações n.º 0043/2007 de 16/01/2007 e n.º 0066/2007 de 22/01/2007, referentes ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcrevem: -----

28
47
M
Lc.
Mudon
R

"O requerente pretende proceder à construção de uma garagem, nas traseiras da sua moradia, sita à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Candelária.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com as informações acima transcritas. _____

IV – Projectos de Especialidades – Para deliberação. _____

1 – Processo n.º 076/2006, de Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda. _____

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0055/2007 de 18/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: _____

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de

28
48
M
F.
Ludger
R

apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo n.º 080/2006, de Carlos Alberto da Silva. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0087/2006 de 25/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

M.
F.
Luis
R

3 – Processo n.º 088/2006, de Humberto Lemos da Rosa. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0067/2006 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

4 – Processo n.º 096/2006, de Ruben Fernando Neves da Silva. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0070/2006 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Handwritten signatures and initials:
A
F
Nunes
R

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

V – Loteamento – Para deliberação. -----

1 – Processo n.º 003/2006, de Ricardo Manuel Pereira Santos e José Garcia de Andrade. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0065/2007 de 22/01/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Os requerentes pretendem proceder ao loteamento de um prédio, para constituição de 4 lotes de terreno para construção de edifícios habitacionais, prédio esse localizado na Estrada Barca-Cachorro, Barca, Madalena.

Os lotes terão áreas de 2667, 740, 914 e 724m², sendo cedidos para o domínio público a área de 763m², destinados a arruamentos e passios.

Nos lotes está prevista a construção de edifícios habitacionais, com 1 piso, com possibilidade de 2 pisos, onde o declive o permita, com índice máximo de implantação de 0,75, índice máximo de impermeabilização de 1,3 vezes a área de implantação, índice máximo de construção de 0,75 e índice máximo de construção de 0,75, com máximo de 200m².

O proposto mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º: 512.070.946
LARGO CARDINAL COSTA NUNES
3950-324 MADALENA (D. PAGO)
TELEF: 252 628 700
TELEFAX: 252 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. _____

O PRESIDENTE: _____ *Amig*

OS VEREADORES: _____ *Frei Tristão Manuel Espírito Santo*
_____ *Vudely*

_____ *António António*